



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N° 109/2012/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **MARCOS DO CARMO**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, ao servidor **MARCOS DO CARMO**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 21 de Fevereiro de 2012 e término 20 de Maio de 2012**, conforme Laudo Médico e Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena, anexos ao Processo Administrativo n° 034/2009.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será crescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

**Art. 3º** Esta portaria tem seus efeitos legais retroagidos, vigendo a partir de 21 de Fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 21 de Março de 2012

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2010/CAF